



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE-MT
PROTOCOLO Nº 1097/2018
DATA 21 / 11 / 2018
Nabson Natan Lourenço Pires
Secretário Geral
Mat. 166

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 140/2018
De 08 de novembro de 2018.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNDEB

Projeto/Atividade: 20031 – Valorização dos Professores do Magistério Fundamental 60%
04.005.12.361.0016.20031.319004
Contratação por Tempo Determinado **R\$ 330.000,00**
Fonte: Excesso de Arrecadação de Recursos do FUNDEB

Projeto/Atividade: 20031 – Valorização dos Professores do Magistério Fundamental 60%
04.005.12.361.0016.20031.319011
Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil **R\$ 185.000,00**
Fonte: Excesso de Arrecadação de Recursos do FUNDEB

Projeto/Atividade: 20031 – Valorização dos Professores do Magistério Fundamental 60%
04.005.12.361.0016.20031.319013
Obrigações Patronais **R\$ 20.000,00**
Fonte: Excesso de Arrecadação de Recursos do FUNDEB

Projeto/Atividade: 20031 – Valorização dos Professores do Magistério Fundamental 60%
04.005.12.361.0016.20031.319113
Obrigações Patronais – RPPS **R\$ 180.000,00**
Fonte: Excesso de Arrecadação de Recursos do FUNDEB



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Projeto/Atividade: 20032 – Valorização dos Professores do Magistério Ensino Infantil 40%
04.005.12.365.0016.20032.319004
Contratação por Tempo Determinado **RS 70.000,00**
Fonte: Excesso de Arrecadação de Recursos do FUNDEB

Projeto/Atividade: 20032 – Valorização dos Professores do Magistério Ensino Infantil 40%
04.005.12.365.0016.20032.319011
Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil **RS 250.000,00**
Fonte: Excesso de Arrecadação de Recursos do FUNDEB

Projeto/Atividade: 20032 – Valorização dos Professores do Magistério Ensino Infantil 40%
04.005.12.365.0016.20032.319013
Obrigações Patronais **RS 15.000,00**
Fonte: Excesso de Arrecadação de Recursos do FUNDEB

Projeto/Atividade: 20034 – Manutenção do FUNDEB Infantil 40%
04.005.12.365.0016.20034.319011
Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil **RS 50.000,00**
Fonte: Excesso de Arrecadação de Recursos do FUNDEB

Projeto/Atividade: 20034 – Manutenção do FUNDEB Infantil 40%
04.005.12.365.0016.20034.319030
Material de Consumo **RS 180.000,00**
Fonte: Excesso de Arrecadação de Recursos do FUNDEB

Projeto/Atividade: 20033 – Manutenção do FUNDEB Fundamental 40%
04.005.12.361.0016.20033.339030
Material de Consumo **RS 120.000,00**
Fonte: Excesso de Arrecadação de Recursos do FUNDEB

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação, de recursos oriundos de Recursos do FUNDEB.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT,
aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de 2018.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 08 de novembro de 2018.

MENSAGEM DO PL nº 140/2018

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 140/2018

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O pedido em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, destinados a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

A abertura de crédito em questão objetiva autorização de suplementação das dotações orçamentárias destinadas ao empenho da folha de pagamento e obrigações patronais para os Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na fonte do FUNDEB.

Justificamos que essa autorização se faz necessária para suplementarmos por um período estimado de dois meses, ou seja, correspondente ao período de novembro a dezembro/18. Os valores serão para despesas com pagamento de salários, férias e até mesmo eventuais rescisões contratuais.

A medida aludida visa permitir o remanejamento dos saldos orçamentários de modo a possibilitar o empenho das despesas relacionadas à pessoal, garantindo assim a continuidade dos serviços públicos.

A garantia da educação básica pública - cuja responsabilidade cabe aos estados, Distrito Federal e municípios, com a participação suplementar da União, conforme prevê a Constituição Federal - constitui um dos grandes desafios a ser enfrentado no contexto da política de inclusão social que norteia as ações do governo federal. A criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) como mecanismo de ampla redistribuição de recursos vinculados à educação no país se fazia necessária para que todas as etapas e modalidades desse nível de ensino, e os entes governamentais que as oferecem à sociedade, pudessem contar com recursos financeiros com base no número de alunos matriculados, concorrendo, dessa forma, para a ampliação do atendimento e a melhoria qualitativa do ensino oferecido.

O FUNDEB contribui para a redução das variadas formas de desigualdades educacionais existentes, estabelecendo, para a educação básica pública, equidade na distribuição dos recursos disponíveis no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios e maior participação federal no aporte de recursos financeiros, contribuindo para elevação do patamar de investimentos no setor.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL